



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Gongogi - BA

Terça-feira • 10 de novembro de 2020 • Ano I • Edição Nº 1042

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO DOS SANTOS

<http://gongogi.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (N° 02/2020)**



**RESOLUÇÃO N° 02 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Designa as Matrizes Curriculares para as  
Escolas Públicas Municipais de Gongogi

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Gongogi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9394/96 e nas Diretrizes Curriculares Nacionais e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, expressa no Ofício n° 032 datado de 18 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a análise das matrizes curriculares constantes no **PARECER N° 01/2020** deste Conselho, e finalizada com sugestão positiva na sessão de 03 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o art. 205 da Constituição Federal define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho",

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP N° 2, de 22 de dezembro de 2017, que Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

**RESOLVE**

**Art. 1° - APROVAR** as Matrizes Curriculares: do Ensino Infantil Regular Maternal I ao Pré II-Diurno, do Ensino Fundamental I e II de 9 anos (do 1° ao 5° e do 6° ao 9° ano), da Educação de Jovens e Adultos Tempo Formativo Juvenil I e II noturno e, da Educação de Jovens e Adultos - 2° Tempo Formativo do Ensino Fundamental II de 8 anos (da 5ª a 8ª série) para a Educação Pública Municipal, constantes no Parecer n° 01/2020 a partir do ano letivo de 2020, com vigência retroativa a março do mesmo ano.

**Art. 2° - APROVAR**, a alteração nas aulas semanais da disciplina de História do Ensino Fundamental II (do 6° ao 9° ano), passando de 02 (duas) para 03 (três) aulas semanais;

**Art. 3° - Esta Resolução** entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao mês de março do ano corrente.

Manoelito Paiva Faneca  
Presidente do CMEG